

Contrato que entre si fazem, de um lado, MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor do Passos, 980 Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da denominado Organica, doravante CONTRATANTE e do outro lado, M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP. estabelecida na Praça da Matinha, nº 41, Matinha distrito de Maria Quitéria, Feira de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.567.217/0001-03, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). Hugolino Silva de Jesus inscrito (a) no CPF sob o nº CONTRATADA. 229,990,355-00 denominada observada a Licitação nº 087-2017 e Concorrência Públicà nº 010-2017, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições sequintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas: Rua Moisete, Travessa Moisete, Rua Adorno Pereira (antiga Rua Londrina), Rua Ibituruna, Rua Majé, Rua Macarani, localizadas no Bairro Asa Branca.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de até: R\$ 381.321,00 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e um reais), observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
  - a). Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
  - Ò) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

1



# CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8° da Lei Estadual n° 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

# CLÁUSULA SEXTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

76.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ATIVIDADE: 15.451.0036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90,51.01 – FONTE 00.

# CLÁUSULA SÈTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

uando for o caso;



- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.
- 8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

# CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1.A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

# CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

3



- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

Testemunhas:

Tulia Solvino

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

M. C. T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA-EPP
CONTRATADA

Souga lima RG: 15 0815+2-45 COF: 861522 845-03

MAN Sonto RG: 12815-184 68 CPF: D31-235-275-14



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia SALVADOR, SÁBADO, 8 DE JULHO DE 2017 - ANO CI - № 22.213

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

#### **PREFEITURAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidado: Pregño Presencial nº. 058/2017, Tipo. Menor Preço Por Lote, Abertura: Ola 24 de Julio de 2017. na Sade da Preteguiro, as (9,00 horres; Objeto Adouscao de das da cozinha, água mineral e vasilhame de das de cozinha 13 ko

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORT ÉNCIA N.º 003/2017 - COSEL/OBRAS - 4 Comissão Setorial Permanente de Luctura - Control de C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO EICITAÇÃO: 45.4917 - PERÍGÃO ELETRONICO 080-2017
OBJETO Agrisção, de material permiterar maior en para parafroção e informácio) o prestoção de serviço (viagem) para

atender o Projeto Feria Prostutival SENAES/Convério SICONV nº 77:1198/2012, coordinado pula Sucretaria Municipal de Dissenvolvimento Sucial VENCEDOR. ROTA EMPREENDIMENTOS E EXPORTACOES LTDA. HOMIÓLOCIAL/AO 03:07/2017. VALOR RS 21:00,000. Feria de Santiana, (70/07/2017). Jude Ronaldo de Cenveño - Prefeto Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 145-2017 - PREGÃO ELETRONICO 980-2017
CONTRATO 332-2017-12C. CONTRATANTE. MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTO.
EMPREENDIBLEMENTOS E EXPORTAÇÕES LIDA, OBJETO Autiseção as muterial permanente incritativas para partificação a informatica) prestação do serviço (videom) partir atendar o Projeto Feira Produtival SENAESCONVÁNIO SICIONY nº 771 189/2012, coordenatios pela Secretaria Municipal din Deservicivimento Social-ASSINATURA DO CONTRATO, 03/07/2017, VALOR. HS 21,300,00, Feira de Santana 07/707/2017 - José Ronaldo de Carvaño - Pretétic Municipal.

LICITAÇÃO 145-2017 - PREGÃO ELETRÓNICO 080-2017. Foi DESERTO o LOTE I in FRAÇASSADO o LOTE IIII. FERRI REVOGADOS os LOTES I in III - Objeto Aquisação de material permanente (materiale para persidente de la entronidada 5 per persidente de menoral, tenapini para atentina in Proprio Fisica Pendoules SENASE CONVENIO SICONY IN 771198/2012, coordonado pela Secretario Municipal de Deservicionistados Seculados de Departamento de Licitação e Contratos, Ar Sanciado, er 344 Centro, nos dias stelas, das 09000 às 12100 das 14100 às 17100. Tal: 75 3802 6345/83.19 FSA, 0707/2017. Deservicionistados de Portados de Centro, nos dias stelas, das 09000 às 12100 das 14100 às 17100. Tal: 75 3802 6345/83.19 FSA, 0707/2017. Deservicionistados de Portados de Centro, nos dias stelas, das 09000 às 12100 das 14100 às 17100. Tal: 75 3802 6345/83.19 FSA, 0707/2017. Das Portados de Portados de Centro, nos deservicios de Portados de Centro, nos deservicios de Centro, nos deservicios de Portados de Centro, nos de Portados de Centro, nos de Portados de Centro, nos deservicios de Portados de Portados de Centro, nos de Portados de

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 087-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2017

COSETO, Contralação de empresa de engenhama para serciura serviços de pasvenniação em paráleilepidendo em dibersara ruas Rua Misoste, Tuvessa Mosate, Rua Adorno Pereve (meiga Rua Londona), Rua Ibitaruna, Rua Maja, Rua Macarani, Iscalitada no Baliro Asia Brinca. VENCEDOR IM.CT. EMPRETIERRA E TRANSPORTES I TOA. HOMOLOGAÇÃO 307/2017 VALOR: R\$ 381,321.00. Feira de Sentans, 07/07/2017 - Jogá Romelão de Carvalho, Prefeito Municipal. EXTRATO DO O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA M.CT. EMPRETIERRA E TRANSPORTES ELTO, OBJETO: Contratação de empresa de engineirar a para executa serviços de pastimitação em patrilepido em diversas ruas: Rua Moleste, Travessa Moleste, Rua Afonno Paraire (anisça Rua Londonna), Rua Ibituruna, Rus Meja, Rua Macarani, Iocalizadas no Beliro Asa Brianca, DATA DE ASSINATURA: 33/07/2017, VALOR: R\$ 381,321.00. Feira de Santaria. 97/07/2017 - José Ronaldo de Carvaliro, Profetio Municípal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 088-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011-2017

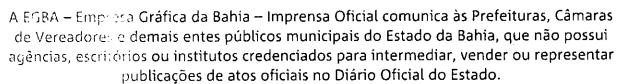
OBJETO, Convatação de empresa de empresa de emperiorida parte a recular partimentação em partimentando nas quas de Loisamento Nova
America, no baren 518 91. NENGEORE M.C. I. ROMERITERIA E ITANISPORTEES LOTA HOMOLOGAÇÃO DADO72017, VALORIHS 557, 101.88 Fietra de Sindania 07/07/2017, - Jogá Romato de Carvatho, Profesio Municipal
EXTRATO DO CONTRATATO LICITAÇÃO 088-2017 - CONCORRENCIA PUBLICA 011-7017/CONTRATO 1/262011-13C, CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADA M.C.I. ELIPPETIERA E TRANSPORTES

LIDA 08 ETO Conventida de Americana.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 085-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008-2017 OBJETO: Contratação de empresa de engenhana para executor pavimentoção em parafetentem de midiversas Runs do Distrito de Alectim Miudo (Rus Principul, Rus "A" e "B" Rus toteral da Prinça - lado direito, Rus toteral da Prinça - tado esquerdo

#### Diário Oficial do Estado da Bahia

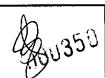
# COMUNICADO OFICIAL



A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (\*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71, 3116-2135, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

> (\*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

> > A Diretoria





### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 087-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas: Rua Moisete, Travessa Moisete, Rua Adorno Pereira (antiga Rua Londrina), Rua Ibituruna, Rua Majé, Rua Macarani, localizadas no Bairro Asa Branca. VENCEDOR: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2017. VALOR: R\$ 381.321,00. Feira de Santana, 07/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 087-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010-2017

CONTRATO: 326-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas: Rua Moisete, Travessa Moisete, Rua Adorno Pereira (antiga Rua Londrina), Rua Ibituruna, Rua Majé, Rua Macarani, localizadas no Bairro Asa Branca. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2017. VALOR: R\$ 381.321,00. Feira de Santana, 07/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

#### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 088-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011-2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas do Loteamento Nova América, no bairro 35 BI. VENCEDOR: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2017. VALOR: R\$ 657.191,88. Feira de Santana, 07/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 088-2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011

2017CONTRATO: 328-2017-13C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: M.C.T. EMPREITEIRA E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em paralelepípedo nas ruas do Loteamento Nova América, no bairro 35 BI. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017. VALOR: R\$ 657.191,88. Feira de Santana, 07/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.



#### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 145-2017 - PREGÃO ELETRONICO 080-2017

OBJETO: Aquisição de material permanente (materiais para panificação e informática) e prestação de serviço (viagem) para atender o Projeto Feira Produtiva/ SENAES/Convênio SICONV nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.VENCEDOR: ROTA EMPREENDIMENTOS E EXPORTAÇÕES LTDA .HOMOLOGAÇÃO:03/07/2017. VALOR: R\$ 21.300,00. Feira de Santana, 07/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 145-2017 - PREGÃO ELETRONICO 080-2017

CONTRATO:333-2017-12C. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: ROTA EMPREENDIMENTOS E EXPORTAÇÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de material permanente (materiais para panificação e informática) e prestação de serviço (viagem) para atender o Projeto Feira Produtiva/ SENAES/Convênio SICONV nº 771198/2012, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2017. VALOR: R\$ 21.300,00. Feira de Santana,07/07/2017 – José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

